

DESPACHO SECRETARIAL nº 309/2015

Referente ao protocolado nº 13.305.591-0.

1. Com fundamento no art. 101 e parágrafo único, da Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Estadual nº 16.595, de 26 de outubro de 2010 e, com base nas Informações nº 1.331/2015-NJA/SEDS (fls. 266 a 268) e nº 844/2015-DG/SEDS (fl. 269), **reconheço o dever de pagar** à senhora Lourivete do Rocio Klas Pianowski, a título indenizatório, e, **autorizo a realização da despesa** no valor de R\$ 5.936,22 (cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), referente aos alugueis do período de maio a outubro de 2015, do imóvel onde está instalada a Agência do Trabalhador de Palmeira.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 18 de dezembro de 2015.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**